

PROTÓCOLO PRODAGO
Fls. 13
Rubrica

PROTÓCOLO PRODAGO
Fls. 04
Rubrica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PRODAGO – EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS, EM LIQUIDAÇÃO E O GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP

PRODAGO – EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - Em Liquidação, empresa privada, criada pela Lei 10.502 de 08 de maio de 1988, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.812.554/0001-51, com sede nesta Capital à Av. Laurício Pedro Rasmussem, nº2.535, neste ato representada pelo seu liquidante o Sr. **Nazareno Roriz Neto**, brasileiro, gestor público, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP**, estabelecida à Praça Ângelo Fleury Nº 60 Setor Sul Goiânia GO., CEP 74085-540, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 73.436.776/001-22, neste ato representada pelo Sr. **José Ricardo Xavier**, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o Contrato de Prestação de Serviços, na fórmula das cláusulas abaixo, pelas quais se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de Auditoria Independente para o exercício social de 2008, nos termos da Carta Convite Nº001/2008, deliberado pelo liquidante da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviços de Auditoria do Balanço Patrimonial, das Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido, das Origens e Aplicações de Recursos e das Notas Explicativas da Diretoria, relativa ao exercício a findo, com revisão da documentação suporte dos registros efetuados, bem como aplicação de testes usuais de auditoria, com a finalidade de emissão de parecer formal sobre tais demonstrações; assessoria na escrituração do LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real referente ao exercício auditado, assessoria no preenchimento da Declaração do Imposto de Renda, referente ao mesmo exercício e assessorar a Gerência de Contabilidade da PRODAGO em assuntos relativos as áreas contábeis, fiscais, tributárias e trabalhistas.

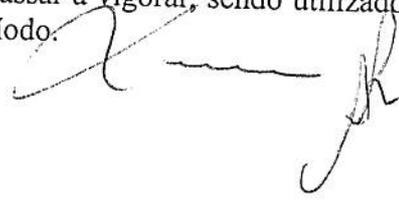
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

I – Em contraprestação aos serviços elencados na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vencimento todo dia 01 de cada mês.

II – Os honorários de que trata o inciso anterior, serão pagos integralmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos serviços ora contratada, poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados da data em que este CONTRATO passar a vigorar, sendo utilizado como indexador a variação acumulada do IGPM (FGV) no período.





CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

Os recursos correrão à conta de receita de Subvenções Econômicas repassadas a contratante, ao valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas iguais mensais ao valor citado na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Na execução dos serviços ora contratados, obrigar-se à CONTRATADA a:

- a) Cumprir as especificações, procedimentos e prazos estabelecidos no Edital de Carta Convite nº001/2008;
- b) Prestar informações adicionais à CONTRATANTE, quando solicitado;
- c) Assegurar os níveis de qualidade técnica aos trabalhos apresentados;
- d) Quaisquer alterações ou modificações nos serviços contratados, mesmo que tecnicamente recomendáveis, somente poderão ser feitos pela CONTRATADA se previamente autorizado, por escrito pela CONTRATANTE;
- e) Os serviços ora contratados serão prestados junto à Gerência de Contabilidade na Sede da CONTRATANTE, e quando necessários, no escritório da CONTRATADA;
- f) O pessoal alocado aos serviços objeto do presente CONTRATO não terá qualquer vínculo de emprego com a CONTRATANTE, sendo da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, por cuja conta correrão salários, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, ou qualquer outro encargo a que a lei estipular;

6.2 Fica a CONTRATANTE obrigada a:

- a) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e recursos logísticos necessários ao desenvolvimento de seu trabalho;
- b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA:

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO deverá ser comunicado, pela parte prejudicada à outra, por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização, no prazo de 05 (cinco) dias, responsabilizando-se a parte faltosa, pelas possíveis conseqüências incorrendo, ainda, nas penalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

I – As partes poderão denunciar o presente contrato, mediante ávido prévio por escrito (através de notificação entregue via postal, serviços de entrega ou fax, desde que acompanhados de seus respectivos comprovantes de recebimento) à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, determinação unilateral enumerado nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II – Além das previstas em Lei, este contrato será rescindido de imediato e sem qualquer ávido prévio e nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, por algumas das partes, de qualquer obrigação assumida na avença, sem prejuízo da quitação de débitos eventualmente pendentes à época de seu distrato, desde que, decorrentes do cumprimento do ajuste;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos de nosso ordenamento jurídico.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente instrumento contratual, terá vigência a partir de sua publicação até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente.



9.2 O CONTRATO somente poderá ser prorrogado se existir saldo contratual financeiro que não ultrapasse o valor da modalidade CONVITE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituído na forma dos respectivos contratos/estatutos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

II – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o restrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá a novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

III – Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

IV – Qualquer alteração no objeto do presente contrato decorrerá da prévia concordância das partes e será feito mediante termo aditivo.

V – A CONTRATADA, sob as penas da lei, mesmo após a rescisão ou término por qualquer motivo do presente contrato, deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha ser confiados, sejam caso de quebra de sigilo, a mesma será responsabilizada pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja, o foro cível de Goiânia GO., para os casos por ventura defluidos do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 12 de Julho de 2008

PRODAGO – EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS

Nazareno Roriz Neto
Contratante

GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP

José Ricardo Xavier
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 Willi Roriz BAMBIA CPF 088.411.131.00

2 _____



EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO
Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - EM LIQUIDAÇÃO E GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP.

PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - Em Liquidação, empresa Pública criada pela Lei Estadual 10.502, de 08 de maio de 1988, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.812.554/0001-51, com sede nesta Capital, na Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2.535, neste ato representada pelo seu Liquidante NAZARENO RORIZ NETO, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 73.436.776/0001-22, estabelecida na Praça Ângela Fleury, nº 60, Setor Sul, Goiânia - Go, neste ato representada pelo sr. JOSÉ RICARDO XAVIER, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnico de Auditoria Independente, celebrado em 1º de julho de 2008, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais um (01) ano, iniciando-se em 1º de julho de 2009 e findando-se em 30 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA : As Cláusulas Terceira e Quinta do contrato aditado, tendo em vista as horas adicionais a serem gastas na execução dos serviços, e o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e, de conformidade com o parecer 004/2009 da Assessoria Jurídica da PRODAGO, terá um acréscimo de 20% e passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: Dos preços e Forma de Pagamento:

Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2535 Vila Yate - Goiânia-GO.
=== Telefone: (0xx62) 202-3005 ===



I - Em contraprestação aos serviços elencados na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à contratada, o valor de R\$ 1.096,47 (hum mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), com vencimento todo dia 01 de cada mês, valor este já reajustado conforme previsto na cláusula quarta.

II - Os honorários de que trata o inciso anterior, serão pagos integralmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Cláusula Quinta: Os recursos correrão por conta de receita de Subvenções econômicas repassadas a contratante, no valor de R\$ 13.157,64 (treze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 12 parcelas iguais mensais ao valor citado na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado,

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de julho de 2009

PRODAGO - EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS

Nazareno Roriz Neto

Contratante

GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP

José Ricardo Xavier

Contratada

Testemunhas:

1 -

CPF nº 088.447.131-00

2 -

CPF nº 170057281-49

Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2535 - Vila Yate - Goiânia-GO.

=== Telefone: (0xx62) 202-3005 ===



Em liquidação

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO
Gabinete do Liquidante

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO - EM LIQUIDAÇÃO, E GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP.

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS-PRODAGO - Em Liquidação, empresa criada pela Lei 10.502, de 08 de maio de 1.988, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.812.554/0001-51, com sede nesta Capital, na Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2.535, neste ato representada pelo seu Liquidante **NAZARENO RORIZ NETO**, brasileiro, casado, gestor público, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.436;776/0001-22, estabelecida na Praça Ângela Fleury, nº 60, Setor Sul, Goiânia - Go, neste ato representada pelo sr. **JOSÉ RICARDO XAVIER**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnico de Auditoria Independente, celebrado em 1º de julho de 2008, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais um (01) ano, iniciando-se em 1º de julho de 2010 e findando-se em 30 de junho de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA : As Cláusulas Terceira e Quinta do contrato aditado, tendo em vista as horas adicionais a serem gastas na execução dos serviços, e o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e, de conformidade com o parecer 002/2010 da Assessoria Jurídica da PRODAGO e Despacho nº 04/2010, do liquidante, terá um acréscimo de 15% e passam a ter a seguinte redação:

Cláusula terceira: Dos preços e Forma de Pagamento:

I - Em contraprestação aos serviços elencados na Cláusula Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, o valor anual de R\$ 15.756,12, (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), que representa a importância de R\$ 1.313,01 (hum mil trezentos e treze reais e hum centavo) mensais, com vencimento todo dia 01 de cada mês. Valor este já reajustado conforme previsto na cláusula quarta.

II - Os honorários de que trata o inciso anterior, serão pagos integralmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2535 - Vila Yate - Goiânia-GO.

=== Telefone: (0xx62) 201-4071 ===



Em liquidação

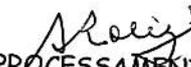
EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO
Gabinete do Liquidante

Cláusula Quinta: Os recursos correrão por conta de receita de Subvenções econômicas repassadas a contratante, no valor de R\$ 15.756,12 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), divididos em 12 parcelas iguais mensais ao valor citado na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado,

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de julho de 2010


EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
Nazareno Roriz Neto
Contratante


GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP
José Ricardo Xavier
Contratada

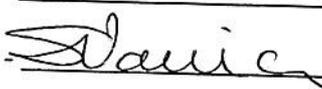
Testemunhas:

1-



CPF nº 088417131-00

2-



CPF nº 402510551-91

Av. Laurício Pedro Rasmussen nº 2535 - Vila Yate - Goiânia-GO.
=== Telefone: (0xx62) 201-4071 ===





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO



Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás
PRODAGO - Em liquidação



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO - EM LIQUIDAÇÃO, E GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP.

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS-PRODAGO - Em Liquidação, empresa criada pela Lei 10.502, de 08 de maio de 1.988, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.812.554/0001-51, com sede nesta Capital, na Av. República do Líbano nº 1945 Setor Oeste, neste ato representada pelo seu Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/GO nº 6.464, CPF nº 158.627.551-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SSEPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 73.436;776/0001-22, estabelecida na Praça Ângela Fleury, nº 60, Setor Sul, Goiânia - Go, neste ato representada pelo sr. **MARCELO ALEJANDRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e acordado, o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnico de Auditoria Independente, celebrado em 1º de julho de 2008, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais um (01) ano, iniciando-se em 1º de julho de 2011 e findando-se em 30 de junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA : As Cláusulas Terceira e Quinta do contrato aditado, passam a ter a seguinte redação:

Cláusula terceira: Dos preços e Forma de Pagamento:

I - Em contraprestação aos serviços elencados na Cláusula Segunda do contrato assinado em 1º de julho de 2008, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, o valor anual de R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais), que representa a importância de R\$ 1.333,25 (hum mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, com vencimento todo dia 01 de cada mês, Valor este já reajustado conforme previsto na cláusula quarta.

II - Os honorários de que trata o inciso anterior, serão pagos integralmente mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO - PROLIQUIDAÇÃO



PRODAGO

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás
PRODAGO – Em liquidação



Cláusula Quinta: Os recursos correrão por conta de receita de Subvenções econômicas repassadas a contratante, no valor de R\$ 15.999,00 (quinze mil novecentos e novena e nove reais), divididos em 12 parcelas iguais mensais ao valor citado na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado,

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 13 de julho de 2011

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS-PRODAGO

Jailton Paulo Naves

Contratante

GRUPO WORK AUDITORES INDEPENDENTES SS EPP

Marcelo Alejandro

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ CPF nº _____

2 - _____ CPF nº _____